

CLIPPING IMPRESSO 24/10/2018



INDICE

1.	CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS		
	1.1. JORNAL O DEBATE	1 -	2
2.	DECISÕES		
	2.1. JORNAL EXTRA	3 -	4
3.	PRECATÓRIOS		
	3.1. JORNAL PEQUENO	5 -	6
4.	PUBLICIDADE LEGAL		
	4.1. JORNAL O IMPARCIAL	7	

Deputados Sousa Neto e Andréa Murad vão ser investigados pela polícia

PÁGINA 3

Os deputados Sousa Neto e Andréa Murad vão ser investigados pela polícia

O ministro Jorge Mussi, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), atendeu recurso especial interposto pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e determinou que a Polícia Civil dê prosseguimento ao inquérito nº 056/2015-2º (DECCOR/SECCOR/PC/MA), cuja investigação tem como alvos os deputados estaduais Sousa Neto e Andréa Murad, ambos do PRP.

Os parlamentares são genro e filha, respectivamente do ex-secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad, preso recentemente em mais uma etapa da Operação Sermão aos Peixes.

Andréa não conseguiu renovar o mandato na eleição deste ano. Sousa abdicou da reeleição para apoiar a cunhada.

A sentença do ministro torna sem efeito decisão da desembargadora Nelma Sarney, relatora do caso no Tribunal de Justiça do Maranhão, que proibiu que o trabalho investigativo da Polícia tivesse continuidade.

Os delegados Ricardo Luiz de Moura e Silva, Luiz Augusto Aloise de Macedo Mendes e Leonardo Bastian Fagundes ingressaram com pedido de autorização de investigação em face dos deputados estaduais A T M B e F DE S D N, nos autos do inquérito policial nº 56/2015, já em andamento, pela suposta prática de delito previsto na Lei nº 9.613/1998, consubstanciado na suposta lavagem de dinheiro desviado da execução de obra do Hospital de Rosário, nas campanhas eleitorais dos investigados.

O Tribunal de Justiça entendeu pela existência de vício de iniciativa, o que tornaria o pedido ilegal, explicando que, no caso de apuração de supostas condutas ilícitas atribuídas a deputados estaduais, com foro por prerrogativa de função, a iniciativa é exclusiva do Procurador Geral de Justiça.

Em contrapartida, a PGJ argumentou que inexiste a exigência de requerimento de autorização da Corte Estadual para que se proceda a investigação criminal em face de pessoa que esteja no exercício de função que imponha prerrogativa de foro perante o Tribunal.

Também classificou como incompreensível a atuação de Nelma Sarney, que não concedeu vista dos autos ao Ministério Público se a questão girava em torno da necessidade de pronunciamento do Procurador Geral.

"É inadmissível, assim, a determinação do arquivamento do inquérito policial de ofício pela autoridade judicial, sem intimação do Ministério Público para manifestação acerca do feito, como determinado pela Desembargadora Relatora no Tribunal a quo. Referido proceder contraria o disposto no artigo 376 do Regimento Interno do Tribunal de Justica do Maranhão, como devidamente citado pelo recorrente. Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso especial para cassar o acórdão recorrido. permitindo à Polícia Civil do Estado do Maranhão que dê prosseguimento às investigacões iniciadas através do Inquérito Policial n. 056/2015-2° DECCOR/SECCOR/PC/MA em face dos deputados estaduais envolvidos", afirmou Jorge Mussi.

Na **Pista**

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

Mãe de três filhos e sem renda própria, Eliete Andrade, de 37 anos, há cerca de um ano e meio buscava, sem sucesso, divorciar-se do ex-companheiro. Sem dinheiro para pagar um advogado, chegou à Defensoria Pública estadual (DPE/MA) tentando oficializar a separação, além de garantir pensão alimentícia e a partilha dos bens adquiridos no relacionamento de sete anos. De posse de todos os documentos do casal e com a anuência do então cônjuge, a Defensoria marcou a data para a audiência de conciliação e encaminhou os dados para firmar o acordo em um dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), em menos de 30 dias. A sessão de Eliete durou menos de meia hora e foi uma dentre as 25 realizadas pela instituição em menos de 15 dias. Destas, 21 foram concluídas com acordo entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 66/2018 Processo nº 39606/2018

Objeto: Contratação de Serviço Contínuo de Manutenção e de Calibração dos Equipamentos do Laboratório Forense de Biologia Molecular; **Abertura:** 07/11/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: 98 3261 6181.

São Luís/MA, 22 de outubro de 2018. André de Sousa Moreno – Pregoeiro do TJMA. unidades do CBM/MA

Assembleia aprova MPs que tratam de precatórios e criação e transformação de unidades do CBM/MA

PÁG. 3 [C1]

NEUTRA - CM.: 32 (8 x 4 col)

unidades do CBM/MA

Assembleia aprova MPs que tratam de precatórios e criação e transformação de unidades do CBM/MA

A Assembleia aprovou ontem (23) Medidas Provisórias que autorizam o Estado a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a seus débitos e créditos; compensação de precatórios vencidos da Administração Pública Estadual direta e indireta, e da criação e transformação de Unidades de Bombeiro e da Polícia Militar. Segundo uma das MPs, o acordo para recebimento de precatórios dos quais o Estado seja credor

deverá se desenvolver perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, não sendo aceita, nessa hipótese, proposta de acordo que contiver cláusula de deságio.

A segunda MP, por sua vez, diz que a operacionalização da compensação se dará após prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria da Fazenda, estando o débito ajuizado ou não, observando-se, no que couber, o procedimento disposto na Lei Estadual 10.684, de 19 de setembro de 2017, que autoriza o Estado a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a débitos e créditos, nos termos do § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

A MP que cria na estrutura da Polícia Militar o 32º Batalhão de Polícia Militar (32 BPM), com sede em Cidelândia, reserva 112 cargos de policiais militares, sendo 7 de tenente-coronel, 15 de majores, 20 de 2º tenentes, 30 de subtenentes e 40 de 1º sargentos.

Já a MP 281/18 cria, na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Coordenadoria de Programas Sociais, o Centro de Assistência Psicossocial, a 17ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, com sede na cidade de Bacabeira, e 41 cargos de bombeiro.